



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED N.º 001/2010

Fixa data e estabelece os procedimentos de inscrições para Admissão em Caráter Temporário (ACT) para o ano letivo 2011, de Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições, resolve baixar normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, com base na Lei n.º 8.391, de 13 de novembro de 1991.

I – DAS VAGAS

As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT (admitidos em caráter temporário) serão as vinculadas a professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, bem como as reais não ocupadas no último concurso público e em função do crescimento de matrículas. O candidato poderá optar por até duas disciplinas em que é habilitado e em até duas áreas de ensino.

II – DA INSCRIÇÃO

2.1 Local:

Secretaria Municipal de Educação. Rua Erich Gielow, 35 – Centro – Luís Alves.

2.2 Período e horário:

18 e 19 de novembro de 2010, das 08 às 11h30min e das 14 às 16h30min.

2.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição neste concurso.

2.4 Os candidatos que atuam ou atuaram no magistério municipal, estadual e particular devem apresentar a certidão de tempo de serviço, não concomitante, expresso em anos, meses e dias, contados até 30/10/2010, devidamente reconhecido pelo órgão expedidor.

2.5 Para efeito de classificação serão utilizadas apenas 200 (duzentas) horas de curso de capacitação na área da Educação, referente aos anos 2009 e 2010, com o devido registro.

2.6 A carga horária excedente às 200 (duzentas) horas referidas no item 2.5 e não excedentes a 400 (quatrocentas) horas serão utilizadas como o primeiro critério para desempate na classificação.

2.7 O candidato deverá fazer sua inscrição, de acordo com a sua habilitação, em uma ou duas áreas de atuação.

2.8 Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a fotocópia dos documentos solicitados, munido dos originais para comprovação dos mesmos.

2.10 Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo, que servirá como comprovante.

2.11 O candidato poderá optar por duas das áreas:

2.11.1 Educação Infantil

2.11.1.1 Professor de Educação Infantil



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.11.2 Ensino Fundamental - Anos Iniciais

2.11.2.1 Professor de Anos Iniciais;

2.11.3 Ensino Fundamental - Anos Finais

2.11.3.1 Professor de Português

2.11.3.2 Professor de Língua Estrangeira (Inglês);

2.11.3.3 Professor de Matemática;

2.11.3.4 Professor de Ciências;

2.11.3.5 Professor de História;

2.11.3.6 Professor de Geografia;

2.11.3.7 Professor de Ensino Religioso;

2.11.3.8 Professor de Artes;

2.11.3.9 Professor de Educação Física;

(Obs.: O candidato poderá optar por, no máximo, duas disciplinas em que é habilitado)

III - DOS REQUISITOS GERAIS (para todas as áreas/disciplinas)

3.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

3.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento da inscrição;

3.3 Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

3.4 Apresentar cópia e original do Título de Eleitor, com a comprovação da última eleição;

3.5 Apresentar cópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;

3.6 Apresentar cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade.

IV - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1 Para Professores de Educação Infantil

4.1.1 Diploma do Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil (20 - vinte pontos);

4.1.2 Atestado de frequência: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, identificando o período que frequenta, com data atualizada (1,25 – um ponto e vinte e cinco centésimos por período). (Para candidato que está com matrícula trancada ou é desistente, independente do período concluído: 01 – um ponto)

4.1.3 Diploma do curso de Ensino Médio na Modalidade Normal - Magistério (05 – cinco pontos);

4.1.4 Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área da Educação (05 – cinco pontos);

4.1.5 Certificado ou diploma (declaração não será aceita) de curso de capacitação na área da Educação, com o devido registro, referente aos anos 2009 e 2010 (01 – um ponto para cada quarenta horas de curso).

4.1.6 Em caso de empate de habilitação, será beneficiado o candidato que possui formação em magistério a nível médio.

4.2 Para Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

4.2.1 Diploma de conclusão do Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais ou Matérias Pedagógicas - M.A. (20 – vinte pontos);

4.2.2 Atestado de frequência: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, identificando o período que frequenta, com data atualizada (1,25 – um ponto e vinte e cinco centésimos por período); (Para candidato que está com matrícula trancada ou é desistente, independente do período concluído: 01 – um ponto)

4.2.3 Diploma do curso de Ensino Médio na Modalidade Normal - Magistério (05 – cinco pontos);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.2.4 Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área da Educação (05 – cinco pontos);

4.2.5 Certificado de curso de capacitação (declaração não será aceita) na área da Educação, com o devido registro, referente aos anos 2009 e 2010 (01 – um ponto para cada quarenta horas de curso).

4.3 Para Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais

4.3.1 Diploma de conclusão do Curso Superior: Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina que pretende lecionar (20 – vinte pontos);

4.3.2 Atestado de frequência em Curso Superior de Licenciatura correlata à área e disciplina específica que pretende lecionar, identificando o período que frequenta, com data atualizada (1,25 – um ponto e vinte e cinco centésimos por período); (Para candidato que está com matrícula trancada ou é desistente, independente do período concluído: 01 – um ponto)

4.3.3 Diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área da Educação (05 – cinco pontos);

4.3.4 Certificado ou diploma de curso de capacitação (declaração não será aceita) na área da Educação, com o devido registro, referente aos anos 2009 e 2010 (01 – um ponto para cada quarenta horas de curso).

V - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Dos Títulos

5.1.1 Os valores atribuídos à prova de título encontram-se ao lado dos requisitos específicos exigidos para cada modalidade, nível de ensino, no item IV.

5.2 Do Tempo de Serviço

5.2.1 Será atribuído 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo de tempo de serviço do professor nas suas atividades docentes. (Período de quinze dias ou mais será considerado 01 mês).

VI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

6.1.1 Tiver maior quantidade de horas de curso de capacitação na área da Educação, com o devido registro, conforme o item 2.6;

6.1.2 Tiver maior tempo de serviço;

6.1.3 For mais idoso;

6.1.4 Tiver maior número de filhos.

VII. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A listagem classificatória será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.luisalves.sc.gov.br, no dia 03 de dezembro de 2010, às 14h.

VIII. DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 A escolha de vagas obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2011, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público.

8.3 As vagas serão oferecidas:

8.3.1 em módulo de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, no Ensino Fundamental – Anos Finais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.3.2 em módulo de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

8.4 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação geral mediante a existência de vagas e o candidato poderá escolher em até duas unidades escolares, desde que haja compatibilidade de horário.

IX. DOS RECURSOS

9.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração junto à Secretaria Municipal de Educação de Luís Alves.

9.2 O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada/motivação do pedido. Deverá ser assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Luís Alves.

9.3 A Comissão do Concurso para Admissão em Caráter Temporário responderá às reconsiderações em cinco dias úteis após a interposição do recurso.

9.4 A homologação do resultado final da classificação será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.luisalves.sc.gov.br, no dia 15 de dezembro de 2010, às 14h.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A seleção de que trata o presente Edital terá validade para o ano letivo de 2011.

10.2 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele que, comparecendo, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, passará para o último posto de classificação referente à vaga recusada.

10.3 A chamada para a escolha das vagas será após a movimentação do pessoal efetivo da Rede Municipal de Ensino.

10.4 Os professores admitidos em caráter temporário serão avaliados bimestralmente na unidade escolar, podendo ocorrer cancelamento do contrato caso não correspondam aos critérios estabelecidos na avaliação.

10.5 Após o término do prazo estipulado para a realização da inscrição não será aceito, em hipótese alguma, qualquer documento para ser acrescido na ficha do candidato.

10.6 Caso o candidato apresente informações inexatas ou documentos adulterados ou falsos, sua inscrição será indeferida.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão do Concurso.

Luís Alves, 18 de outubro de 2010.

A Comissão do Concurso.

Sandra Maria Kraisch
Secretária Municipal da Educação

Viland Bork
Prefeito Municipal